

Circular 04/2023

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2023.

Reajuste salarial Máquinas Agrícolas RS

BASE TERRITORIAL: BENTO GONÇALVES, MONTE BELO DO SUL, SANTA TEREZA, NOVA BASSANO, NOVA ARAÇÁ, PARAI, GUAPORÉ, DOIS LAJEADOS, SÃO VALENTIM DO SUL, VERANÓPOLIS, COTIPORÃ, FAGUNDES VARELA, VILA FLORES, NOVA PRATA, SÃO JORGE, VISTA ALEGRE DO PRATA, GUABIJÚ E PROTÁSIO ALVES

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 1º DE MAIO DE 2023 A 30 DE ABRIL DE 2024

Segue a baixo principais cláusulas do acordo firmado entre Sindicato Profissional - STIMMME BG e Sindicato Patronal - SIMERS os seguintes reajustes com data base 1º de maio.

REAJUSTE SALARIAL:

- **Reajuste de 4,5%, a partir de 1º de maio**, para os empregados com salários até R\$ 7.793,21 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) mensais;

- Para os salários acima de R\$ 7.793,21 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) mensais, o reajuste será no valor fixo de R\$ 350,69 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);

- O reajuste incide integralmente para os empregados que tiveram contrato em vigor entre o período de 01/05/2022 e 30/04/2023, sobre o salário de 01/05/2022. Para os empregados que foram contratados após 01/05/2022, o reajuste será proporcional aos meses trabalhados no período revisando. Para os empregados que foram contratados a partir de 01/05/2023, o reajuste não incide.

ABONO INDENIZATÓRIO:

- A) Para as empresas com menos ou até 80 (oitenta) empregados (considerando o número em maio/2023), pagamento de abono único, indenizatório, sem natureza salarial, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago juntamente com o salário do mês de agosto/2023;

- B) Para as empresas com 81 (oitenta e um) empregados ou mais (considerando o número em maio/2023), pagamento de abono único, indenizatório, sem

STIMMME



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves

natureza salarial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pago juntamente com o salário do mês de agosto/2023;

- Para ambos os casos acima, o abono será integral para os trabalhadores com contrato em vigor em 30/04/2022, e proporcional aos empregados admitidos a partir de 01/05/2022, a razão de 1/12 do valor para cada mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze dias);

- O abono é devido apenas aos empregados que recebam até R\$ 7.793,21 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) mensais. Para os que recebem acima disso, o abono não é devido.

SALÁRIO NORMATIVO:

- O piso salarial da categoria, a partir de 01/05/2023, será de **R\$ 1.806,17** (mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos) mensais para 220 horas, a partir de 90 (noventa) dias de contrato;

- Para os primeiros 90 (noventa) dias de contrato de trabalho o piso salarial da categoria, a partir de 01/05/2023, será de **R\$ 1.742,66** (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais para 220 horas;

- O piso salarial do Aprendiz, a partir de 01/05/2023, será de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por hora.

DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL (STIMMME)

01 dia de trabalho na folha do mês de junho/2023 e recolhidos aos cofres do Sindicato até 11/07/2023 e mais 01 dia de trabalho no mês de novembro/2023 e recolhidos aos cofres do Sindicato até 11/12/2023.

Assim que tivermos a Convenção na íntegra estaremos enviando para todos.

DEOCLIDES DOS SANTOS

Presidente